



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

MENSAGEM N.º 35/2022
De 24 de março de 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.494.336,22 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

A propositura em questão vem ao encontro das medidas adotadas pela Administração Municipal para melhorar a qualidade de vida da população. Diversos projetos de infraestrutura estão sendo executados, dentre eles o convênio com o Estado de São Paulo para a pavimentação asfáltica e drenagem na estrada Achiles Augusto de Moraes – Trecho 2, além de obras de infraestrutura urbana no município, sendo que, em tais convênios a maior parte dos investimentos é do estado cabendo ao município a contrapartida.

Avançando ainda para a Educação, a aquisição do sistema integrado de ensino – apostilado aos estudantes do ensino fundamental, a qual visa proporcionar padronização/homogeneização nos temas tocantes a - currículos, projetos pedagógicos, rotinas - dentro das escolas de toda rede municipal, proporcionando uma melhoria da qualidade.

No mesmo sentido, está vigente a Lei Municipal 5.264, de 13 de julho de 2021, a qual criou o Programa Dinheiro Direto Na Escola, a qual visa prestar assistência financeira às creches e escolas municipais, disponibilizando recursos, em montante definido no Decreto Regulamentador 9722/2021.

De acordo com a Lei Municipal, os recursos deverão ser utilizados exclusivamente para custeio na aquisição de material de consumo e contratação de serviços e manutenção e melhorias na infraestrutura da escola.

Por fim, o projeto de lei ainda abre um crédito adicional especial para abrir uma dotação orçamentária específica para o Contrato de Gestão vigente entre o Município e a OS, o qual vem operacionalizando os serviços de saúde no imóvel da Santa Casa de Misericórdia, dando atendimento de saúde à população.

Importante ainda ressaltar que o Projeto em questão também abre crédito para que o Município continue com o pagamento dos parcelamentos da Santa Casa, autorizar a celebração de acordos judiciais e extrajudiciais, além de custear despesas administrativas para a manutenção da personalidade jurídica da entidade em questão.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, **requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência**, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno dessa Augusta Casa de Leis.

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Ao Exmo. Sr.
Júlio Antônio Mariano
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de
São Roque – SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 35/2022 De 24 de março de 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 35.494.336,22 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 35.494.336,22 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte e dois centavos) e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00 R\$1.200.000,00

Fonte: 02 – Transferências e convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem Na Estrada Achilles Augusto De Moraes - Trecho 2

01.08.01.15.451.0030.1368.4.4.90.51.00R\$ 166.859,95

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Pavimentação Asfáltica e Drenagem Na Estrada Achilles Augusto De Moraes - Trecho 2

01.08.01.15.451.0030.1369.4.4.90.51.00R\$ 200.000,00

Fonte: 02 – Transferências e convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Obras e Instalações

Infraestrutura Urbana no Município de São Roque

01.08.01.15.451.0030.1369.4.4.90.51.00R\$ 65.166,67

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Infraestrutura Urbana no Município de São Roque

01.04.02.12.361.0017.2364.3.3.90.30.00R\$ 3.663.309,60

Fonte: 02 – Transferências e convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Material de Consumo

Sistema de Ensino para a Educação Básica Municipal



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

01.04.01.12.361.0016.2342.3.3.90.39.00R\$ 163.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – SÃO ROQUE

01.04.03.12.365.0018.2342.3.3.90.39.00R\$ 151.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – SÃO ROQUE

01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 21.900.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Contrato de Gestão

Contrato de Gestão

01.09.11.10.302.0073.2365.3.3.50.85.00R\$ 5.060.000,00

Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais – Vinculados

Elemento: Contrato de Gestão

Contrato de Gestão

01.09.11.04.122.0074.2366.3.3.90.39.00R\$ 2.520.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE -
DESPESAS COM PARCELAMENTOS

01.09.11.04.122.0074.2367.3.3.90.39.00R\$ 405.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

HOSPITAL IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO ROQUE -
DESPESAS ADMINISTRATIVAS

TOTAL:R\$ 35.494.336,22

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro de R\$ 13.879.000,00 (treze milhões, oitocentos e setenta e nove mil reais) referente ao tesouro a título de contrapartida.

II - excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) apurado no exercício, referente ao Termo de Convênio nº 237/2021 firmado junto a Secretaria de Turismo e Viagens do Governo do Estado de São Paulo.

III - excesso de arrecadação no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) apurado no exercício, referente ao Termo de Convênio nº 100593/2022 firmado junto a Secretaria de Desenvolvimento Regional do Governo do Estado de São Paulo.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

IV - superávit financeiro apurado no exercício anterior de R\$ 2.343.309,60 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e nove reais e sessenta centavos), referente apuração do recurso da Quota Salário-Educação – QSE.

V - anulação parcial das seguintes dotações:

01.08.01.15.451.0071.1012.4.4.90.51.00R\$ 232.026,62

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Obras e Instalações

Recapeamento e Pavimentação em Vias Públicas

01.09.11.10.302.0049.2074.3.3.50.39.00R\$ 11.260.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

01.08.01.15.451.0071.1012.4.4.90.51.00R\$ 5.060.000,00

Fonte: 05 – Transferências e convênios Federais – Vinculados

Elemento: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Convênio Irmandade Santa Casa de Misericórdia

VI - anulação total das seguintes dotações:

01.04.02.12.361.0017.2364.3.3.90.39.00R\$ 1.320.000,00

Fonte: 02 – Transferências e convênios Estaduais – Vinculados

Elemento: Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sistema de Ensino para a Educação Básica Municipal

TOTAL:R\$ 35.494.336,22

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.271 de 28/07/2021, Lei 5.353 de 30/12/2021.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 24/03/2022

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO